



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 905-A

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Associação Beneficente "Os Cem Samaritanos", mediante doação, uma área de terreno com 15.600,28 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, sito no Posto de Menta, para construção de prédio e demais dependências da Faculdade de Direito, com a seguinte descrição e constante da cópia de planta do terreno a ser doado:- "MPO" ao lado da Avenida Acadêmica e prolongamento da Rua 15 de Novembro e daí com R.M. 18º00 SW e 120,00 m. vai ao "1"; daí, com R.M. 72º,00 SE e 144,46 m. vai ao marco "2"; daí, com R.M. 5º,18 NE e 122,50 m. vai ao marco "2º" daí com R.M. 72º,00 NW e 116,50 m. vai ao marco "0º" fechando o perímetro com a área de 15.600,28 m².

Artigo 2º) - Se porventura o Ministério de Educação não autorizar o funcionamento da Faculdade de Direito, requerida pela Associação Beneficente "Os Cem Samaritanos" automaticamente a área doada retornará ao Patrimônio Municipal, independente de notificação.

Artigo 3º) - Deferido pelo Ministério de Educação o funcionamento da Faculdade de Direito, fica a Associação Beneficente "Os Cem Samaritanos", obrigada a iniciar a construção do referido prédio da Faculdade, dentro do prazo de dois anos, findo o qual, não sendo iniciada a construção, a aludida área retornará ao Patrimônio Municipal, independente de notificação.

Artigo 4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o cumprimento desta lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de Janeiro de 1969



Prefeito Municipal

, Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



Secretário Substituto da P.M.